



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º 430/CONSELHO SUPERIOR, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018.

**ALTERA, AD REFERENDUM, A
RESOLUÇÃO N.º 147-
CONSELHO SUPERIOR, DE 18
DE FEVEREIRO DE 2014 DO
IFRR.**

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Parecer n.º 04/2019/PROEN/IFRR, constante no Processo n.º 23231.000586.2018-21,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar, *Ad Referendum* do Conselho Superior, o Art. 2º da Resolução n.º 147-CONSELHO SUPERIOR, de 18 de fevereiro de 2014 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º [...]

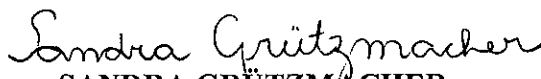
II. 3 (três) docentes vinculados ao Curso e em efetivo exercício das suas atividades laborativas.”

“Art. 2.º [...]

§ 2.º O mandato dos representantes de que trata o inciso II será de 2 (dois) anos, permitida reeleição por mais um mandato. Não havendo quantidade suficiente de docentes vinculados ao Curso e em efetivo exercício de suas atividades laborativas, será permitida a reeleição por mais mandatos, independentemente de quantos mandatos tiver”.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, em Boa Vista- RR, 8 de fevereiro de 2019.


SANDRA GRÜTZMÄCHER
Presidente em exercício
Portaria n.º 82/GR/2019